



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º112/2014

REF.: PREGÃO N.º 063/2014 – ABERTURA EM 24/12/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso-PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA, estabelecida à Avenida Maringá, 5520, B. Fundos, CEP: 87.502-080 Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.923.463/0001-74, Inscrição Estadual sob nº 903.68109-87, neste ato representado pelo Sr. CELIO JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Mauro Roveron, 2061, Jardim San Rafael, na cidade de Umuarama - PR, inscrito no RG sob nº 4.643.832-9 SSP/PR, e no CPF sob nº 930.017.389-87, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Brinquedos Pedagógicos para serem trabalhados com crianças de 0 a 04 anos do Centro Municipal de Educação Infantil Bichinho da Maçã – CMEI, do Município de Alto Paraíso, seguindo as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 063/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 29/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 3.287,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais) daqui por diante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

13	SUPER CAIXA 330 PEÇAS, BLOCOS DE MONTAR: PINOS TRIPLOS, PINOS SIMPLES, PINOS DUPLOS, PINOS COM RODAS E PINOS QUÁDRUPLOS, TAMPA BASE PARA MONTAGEM, PEÇAS SUPER COLORIDAS, CAIXA ORGANIZADORA, IDADE: 01 ANO E MEIO, UNISSEX.	1	UND	R\$ 224,00	R\$ 224,00	DISMAT
14	MORDEDOR PESCOÇUDO, SUAVE PARA MASSAGEAR E GENGIVA DO BEBE, ELE É ATÓXICO E SEM FALATOS, IDADE: + 3 MESES, UNISSEX, VINIL, ATÓXICO.	1	UND	R\$ 26,50	R\$ 26,50	TOYSTER
15	BONECA COLEÇÃO FRUTINHA MAIOR, IDADE: 03 ANOS, FEMININO, MATERIAL: VINIL, PERFUMADA E TECIDA, DIMENSÕES: 35 CM DE ALTURA.	3	UND	R\$ 60,00	R\$ 180,00	COTIPLASS
16	CAIXA ENCAIXE, IDADE: À PARTIR DE 01 ANO, UNISSEX, DESENVOLVE COORDENAÇÃO MOTORA, RACIOCÍNIO LÓGICO E PERCEPÇÃO VISUAL, PLÁSTICO.	1	UND	R\$ 74,00	R\$ 74,00	ESTRELA
17	PUZZLE MANIA ARVORÉ, IDADE: À PARTIR DE 01 ANO, UNISSEX, DIMENSÕES: 36X42X9 CM, PLÁSTICO.	1	UND	R\$ 61,00	R\$ 61,00	CALESITA
18	MESINHA ENCANTADA, ALTURA: 42CM, LARGURA: 35CM, IDADE: À PARTIR DE 01 ANO, UNISSEX, PLÁSTICO.	1	UND	R\$ 82,00	R\$ 82,00	CALESITA
19	CARRINHO ENCANTADO, IDADE: 01 ANO E 04 MESES, UNISSEX, DIMENSÕES: 43X33X23 CM, PLÁSTICO.	1	UND	R\$ 78,00	R\$ 78,00	CALESITA
20	PLAY TIME - CASINHA DE ATIVIDADES, IDADE: À PARTIR DE 10 MESES, UNISSEX, PESO: 0,890 KG, TAM. 37 CM DE ALTURA, DIMENSÕES DA CAIXA: 35X29X33,5 CM PLÁSTICO.	1	UND	R\$ 90,00	R\$ 90,00	COTIPLASS
21	POPOMÓVEL, FEITO EM VINIL, É UM DIVERTIDO CARRINHO PARA OS PEQUENOS BRINCAREM DE DIVERSAS FORMAS, OS PAIS PODEM AMARRAR A CORDINHA PARA AS CRIANÇAS PUXAR, IDADE: À PARTIR DE 01 ANO, UNISSEX, TAMANHO APROX. 35X30 CM, VINIL ATÓXICO.	2	UND	R\$ 105,00	R\$ 210,00	LIDER
22	CENTOPÉIA MUSICAL, IDADE: À PARTIR DE 1 ANO, UNISSEX, DIMENSÕES> 21X20X40 CM, PLÁSTICO, 12 MÚSICAS DIFERENTES, ESTIMULA A COORDENAÇÃO E PERCEPÇÃO VISUAL E AUDITIVA.	1	UND	R\$ 63,00	R\$ 63,00	ELKA
23	CAMINHÃO SORRISO DIDÁTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO E POLIETILENO, IDADE: 01 ANO, MASCULINO, DIMENSÕES: 44X29X24 CM ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO DE CORES E FORMAS.	2	UND	R\$ 65,00	R\$ 130,00	MERCOTOYS
24	CARRIOLA, COM 01 PÁ, 01 RASTELO, 01 ENXADA, IDADE: 01 ANO, UNISSEX, PLÁSTICO.	3	UND	R\$ 59,00	R\$ 177,00	PLASTILINDO
25	TABELA DE BASQUETE, MATERIAL: PVC - TABELA, E.V.A. - BOLA 01 TABELA DE BASQUETE DECORADA COM ARO E REDINHA, 01 BOLA DE E.V.A. NUMERO 7 COM UMA VÁLVULA, 18 CM DE DIÂMETRO, 01 DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO PARA PORTA, ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, CONVÍVIO SOCIAL E DIVERSÃO. MEDIDA TABELA: 41X32X39 CM, IDADE: 03 ANOS, UNISSEX.	1	UND	R\$ 57,50	R\$ 57,50	JUNGLE
TOTAL.....					R\$ 3.287,00	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

12723	449052340000	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS D	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	12442
12026	449052340000	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS D	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	337
12027	449052340000	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS D	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	338

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em moeda corrente brasileira, e a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;
- b) o pagamento do produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pela Pregoeira, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito da Pregoeira, divisão de Compras e tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos à qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo da Secretaria de Educação Esporte e Turismo que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá a entrega dos produtos, conforme Código de Defesa do Consumidor, em até 90 (noventa) dias, conforme proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

Parágrafo Único - Durante o prazo de vigência da garantia, a

contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos período, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 30 de Dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria -
Prefeita

CARLA CHARLISE RUIZ LOPES
PAPELARIA
Célio José Lopes

Testemunhas:

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.889-71

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58